



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 66/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 08/08/17
às _____ horas

Roseli
Funcionário Responsável

Maringá (PR), 09 de agosto de 2017

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

SEI: 17-0-000007029-7
Funcionário Responsável: Adriano Prado Marqueto
Matrícula: 2164

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo dispor sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo.

Nos primeiros dias dessa gestão foi constituída, através do Decreto nº 179/2017, a comissão de estudo e avaliação técnica do IPTU Progressivo, que teve por objetivo analisar as necessárias modificações deste instrumento urbanístico.

Realizadas as reuniões e considerando o estudo de caso realizado pelo Ministério da Justiça, que indicou equívocos na utilização do IPTU Progressivo na cidade de Maringá, entendeu-se que há necessidade de rever o instrumento, sobretudo no que toca a metragem dos imóveis, já que não há distinção entre um terreno localizado no centro e um próximo da zona rural, por exemplo.

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

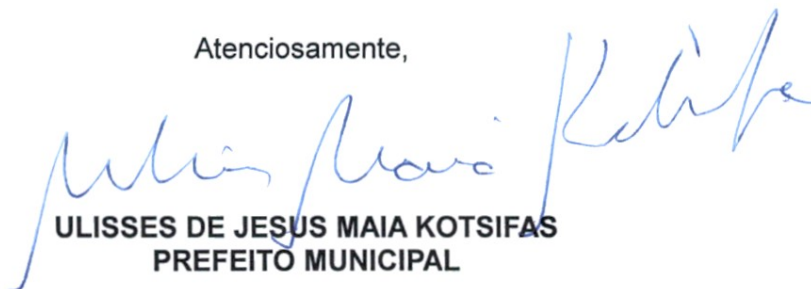
Tais estudos, no entanto, deverão englobar a revisão do Plano Diretor que está na iminência de acontecer. Contudo, considerando as conclusões da comissão de estudo, intenta-se suspender a cobrança do tributo como medida paliativa para o contribuinte maringaense, até que se reestruture essa tributação extrafiscal.

Ressaltamos que o projeto de lei ora apresentado também foi apreciado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, nos termos do art. 179, inciso III do Plano Diretor, tendo sido aprovado por aquele colegiado na reunião realizada em 10.05.2017.

Da mesma maneira, o projeto foi apreciado pela Secretaria de Fazenda, cujo relatório do IPTU Progressivo segue anexo a este projeto de lei.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do exercício de 2018, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, naqueles imóveis notificados de acordo com o art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 632 de 13 de julho de 2006, até a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2017.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Boyer

Relatório do Imposto Progressivo

Ano	Lancado	Cancelado	Isento	Subtotal	Pagos	Não pagos
2011	R\$ 1.846.060,95	R\$ 1.165.836,91	R\$ 113.353,58	R\$ 566.870,46	R\$ 234.582,52	R\$ 332.287,94
2012	R\$ 2.950.637,29	R\$ 1.070.155,95	R\$ 323.898,12	R\$ 1.556.583,22	R\$ 328.757,60	R\$ 1.227.825,62
2013	R\$ 2.287.628,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.287.628,40	R\$ 387.099,83	R\$ 1.900.528,57
2014	R\$ 2.861.922,80	R\$ 93.080,21	R\$ 0,00	R\$ 2.768.842,59	R\$ 390.861,60	R\$ 2.377.980,99
2015	R\$ 7.230.215,76	R\$ 1.212.522,94	R\$ 0,00	R\$ 6.017.692,82	R\$ 1.667.950,14	R\$ 4.349.742,68
2016	R\$ 9.725.828,73	R\$ 15.406,00	R\$ 0,00	R\$ 9.710.422,73	R\$ 2.427.148,44	R\$ 7.283.274,29
2017	R\$ 14.697.816,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.697.816,88	R\$ 1.657.244,79	R\$ 13.040.572,09
TOTAL		R\$ 3.657.002,01	R\$ 437.251,70	R\$ 17.605.857,10	R\$ 7.095.522,22	R\$ 30.512.212,18

2018 - 2019


SONIA APARECIDA TOZO
 Matrícula 9.898
 Gerente Tributos Imobiliários

PROT. nº 25520/2017

FLS. nº 08